LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.984

WILIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, f saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de rio Grande da Serra, aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações desde que:

- 1º autorizado pelo senhor Prefeito Municipal;
- 2º sejam feitas em estabelecimentos de crédito de reconhecida idoneidade;
- 3º sejam assegurados o retorno do valor aplicado, acrescido de rentabilidade;
- 4º tenha um controle contábil eficiente, que permita a qualquer data, informações sobre saldos e valores aplicados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de fevereiro de 1.984 – 19º Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS Prefeito Municipal